



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LEI Nº 5.784 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Institui o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários no Município de Agudos, e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários vencidos até 29/12/2023.

Art. 2º - O referido programa engloba os seguintes tributos e dívidas:

- I - Imposto Predial e Territorial Urbano;
- II – Imposto sobre Serviços de qualquer natureza;
- III – Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento e estabelecimentos ou prestações de serviços;
- IV – Contribuição de Melhoria;
- V – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;
- VI – Créditos não tributários, incluídos em Dívida Ativa.

Art. 3º - O Programa de Recuperação de Créditos Tributários e não tributários compreenderá a concessão dos seguintes descontos:

- I – Desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas para pagamento à vista;
- II – Desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores e juros de mora para pagamento à vista;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12 de dezembro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **13 de dezembro de 2023**
Página **07** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1380**